



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 2/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 25 de janeiro de 2019.

Assunto: Programa Institucional de Internacionalização – Divulgação das informações.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

1. Informamos que a Capes tem recebido diversas reclamações dos docentes das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos Institutos de Pesquisa (IP), sobre a não divulgação das ações voltadas para o Programa Capes/PrInt. Nesse sentido, salientamos a importância de compartilhar todas as informações repassadas pela Capes à Pró-Reitoria com os professores da universidade. Em particular, o projeto aprovado e recursos disponibilizados devem ser transparentes para os Coordenadores dos programas de pós-graduação e de Projetos de Cooperação Internacional, particularmente os que estão envolvidos na execução do Projeto Institucional de Internacionalização (PII).
2. Lembramos da necessidade de coordenação dentro das áreas temáticas escolhidas pela sua IES, bem como a interação entre os PPGs dentro dos temas.
3. Ademais, informamos que os parceiros internacionais, também, expressaram a dificuldade em contatar às Pró-Reitorias de Pós-Graduação para agendamento de reuniões sobre o Programa Capes/PrInt.
4. Por se tratar de um Programa Institucional, a Capes está centralizando as informações na Pró-Reitoria, porém é importante que toda a comunidade acadêmica esteja ciente dos procedimentos de acompanhamento do PII.
5. Reforçamos, ainda, que conforme Ofício nº 1/2019-CGBP/DRI/CAPES, Edital 41/2017 e Portaria Capes nº 8/2018, a seleção e indicação dos candidatos às bolsas de estudo no âmbito Programa Capes/PrInt, deverá garantir:
 - 5.1. A transparência na divulgação das oportunidades de bolsa e dos critérios de seleção;
 - 5.2. A isonomia de tratamento aos candidatos;
 - 5.3. A inelegibilidade de candidatos já beneficiados com bolsa de mesma modalidade no exterior, financiada por agência federal de fomento, exceto nos casos de bolsas na modalidade de professor visitante no exterior júnior ou sênior e desde que os candidatos tenham cumprido eventual interstício imposto pela bolsa anterior;
 - 5.4. O direito a interposição de recurso administrativo aos candidatos não aprovados;
 - 5.5. A resposta aos recursos interpostos em prazo razoável.
6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Concepta Margaret McManus Pimentel, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 25/01/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0880747** e o código CRC **E640EBCE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32

SEI nº 0880747